



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CEP 37795-000 — CNPJ nº 17.884.412/0001-34

Fone: (35) 3739-2000 - endereço eletrônico: gabinete@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

LEI ORDINÁRIA N.º 1.872, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2018

"Atribui denominação à ponte localizada entre as Avenidas "Prefeito Antônio Gonçalves" e "Vereador Professor Paulo Afonso de Lima", homenageando o Vereador Francisco Anastácio de Paula".

Faço saber que a Câmara Municipal de Andradas aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

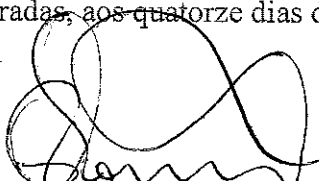
Art. 1.º - A ponte localizada entre as Avenidas "Prefeito Antônio Gonçalves" e "Vereador Professor Paulo Afonso de Lima", passa a denominar-se "Ponte Vereador Francisco Anastácio de Paula".

Art. 2.º - A Prefeitura Municipal de Andradas ficará encarregada de providenciar as placas para sua localização.

Art. 3.º - As despesas com a execução da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do Poder Executivo.

Art. 4.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Andradas, aos quatorze dias do mês de dezembro de 2018.


Rodrigo Aparecido Lopes
Prefeito Municipal